

Viseu (PA), 26 de março de 2020.

A

Comissão Permanente de Licitação

Exmo. Sr. Jairo Teixeira Tavares

Presidente

Senhor Presidente,

Ao cumprimenta-lo, encaminho a Vossa Senhoria Termo de Referencia e ainda Ofícios das Secretarias para prestação dos serviços de Publicação de Aviso e Atos Oficiais do Município de Viseu.:

A secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Viseu, por ser a responsável pela Comissão Permanente de Licitação, busca orientar as demais Secretarias Municipais e confeccionar os competentes Termos de Referência através de sua equipe técnica, de maneira precisa e de fácil compreensão, a delimitação de objetos que melhor atendam ao interesse público, respeitando a Lei Geral de Licitações e demais legislações atinentes ao tema.

Nesse Contexto, preza pela busca da proposta mais vantajosa, a utilização de todos os meios de publicação e comunicação (inclusive redes sociais), proporcionando o maior universo possível de participantes no procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

Diante disso, se por um lado, a administração não pode (nem deve) restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro lado, não se pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas dispares, inclusive as que satisfazem ao interesse público.

Assim pode-se concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU	CM	2.000
02	PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ-IOEPA	CM	2.000
03	PUBLICAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ	CM	2.000

6. NORMAS

A Contratante deverá comunicar a Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados;

A Contratante enviará as matérias a serem publicadas no máximo até as 12:00 Horas do dia anterior à edição do jornal.

As Publicações deverão ocorrer em jornal de grande circulação no Estado do Pará, no Diário Oficial da União (no que couber) e no Diário Oficial do Estado do Pará (no que couber);

Todos os jornais apresentados pela licitante deverão ter circulação diária, exceto os Diários Oficiais que já têm sua circulação regulamentada em leis próprias por se tratarem de órgãos ligados à União e ao Estado do Pará.

A Contratada deverá enviar a Contratante, obrigatoriamente, e sem ônus para a Contratante, página do jornal com a publicação, na data em que esta for realizada, ou no primeiro dia útil subsequente, quando a data da publicação ocorrer nos sábados, domingos ou feriados e/ou o link da home Page referente à Publicação.

Após o rateio das publicações, a contratada deverá emitir as notas fiscais em nome dos respectivos fundos e da Prefeitura.

A execução do objeto contratado deverá ser observada pela licitante vencedora, o que estabelecem:

- a) As normas e regulamentações da Prefeitura Municipal de Viseu/Secretaria Municipais;
- b) Demais Condições e/ou exigências contidas neste Termo de referência

7. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A Contratada deverá realizar os serviços após, a solicitação das unidades solicitamos em até 12 Horas;

A Fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das secretarias solicitantes, através de servidores da unidade administrativa em questão mediante Portaria. Sendo que os serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

Só serão aceitos os fornecimentos dos serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços serão recebidos depois de conferidas às especificações e quantidades dos mesmos;

Só serão aceitos os fornecimentos dos serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujas condições de não sejam satisfatórias para administração;

O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação.

8. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços da Contratação de Empresa Especializada em Serviços de publicação de avisos e atos oficiais do município de Viseu, tais como: avisos de licitações, extratos, citações e demais atos de interesse do município, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Viseu e suas secretarias Municipais, serão os estipulados na adjudicação da Proposta da Licitante vencedora, sendo que, o valor de cada objeto será a estipulada nas dotações orçamentárias disponíveis.

O preço a ser pago pelo objeto desta licitação será no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega a efetiva execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sendo pago a adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo a ser produzido pela Comissão Permanente de Licitação, após o atesto do fiscal do Contrato ou Secretário Municipal responsável, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

A Prefeitura Municipal de Viseu/Secretarias Municipais terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na contratação de empresa especializada em serviços de publicação de avisos e atos oficiais do município de Viseu, tais como: Avisos de licitações, extrato, citações e demais atos de interesse do município, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Viseu e suas Secretarias Municipais, objeto deste Termo de Referência.

Atenciosamente,

EDILTON
TAVARES
MENDES:881200
07204

Assinado de forma digital
por EDILTON TAVARES
MENDES:88120007204
Dados: 2020.03.26
10:43:47 -03'00'

EDILTON TAVARES MENDES
Secretario Municipal de Administração
DECRETO N°007/2019.

Ofício nº 347/2020/GAB/SMS/PMV

Viseu (PA), 26 de março de 2020.

A

Secretaria Municipal de Administração

Ilustríssimo

Edilton Tavares Mendes

Ilustríssimo Sr. Secretário,

Com meus cumprimentos, solicito abertura de Processo Licitatório para prestação de serviços de Publicação para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Viseu.

Segue Demanda abaixo:

SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
01	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU	CM	500
02	PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ-IOEPA	CM	500
03	PUBLICAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ	CM	500

Atenciosamente,

STEPHANIE
NAYANNE BORGES
FERREIRA:9071635
3253

Assinado de forma
digital por STEPHANIE
NAYANNE BORGES
FERREIRA:90716353253
Dados: 2020.03.26
09:55:11 -03'00'

STHEPHANIE NAYANNE BORGES FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

semmaapviseu.@gmail.com



Ofício nº 33/2020 – SEMMAAP

Viseu - PA, 18 de Fevereiro de 2020.

A

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Vossa Senhoria

Edilton Tavares Mendes

Secretária Municipal de Administração

Prezado Senhor Secretário,

Solicito a esta Secretaria de Administração abertura de processo licitatório para futura e eventual prestação dos serviços de Publicação de Aviso e Atos Oficiais do Município de Viseu. Conforme descrição abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
01	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU	200
02	PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ-JOEPA	200
03	PUBLICAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ	200

Atenciosamente,

**SONIA MARIA
ALMEIDA DOS
SANTOS:32729979204**

Assinado de forma digital
por SONIA MARIA ALMEIDA
DOS SANTOS:32729979204
Dados: 2020.02.18 09:48:43
-03'00'

SONIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 17/2020



Travessa D'vertente Bairro Mangueirão, s/n, Centro, Viseu/PA, CEP: 68.620-000.
Cel.: (91) 985370351



Ofício nº 118/2020/PMV

Viseu (PA), 17 de fevereiro de 2020.

Ilustríssimo Secretário

Sr. Edilton Tavares Mendes

Secretário de Administração do Município de Viseu

Ilustre Secretário,

Considerando a necessidade de Serviços de publicação dos atos desta secretaria. Solicito análise e contratação para prestação dos serviços conforme demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	DIARIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU	CM	300
02	IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ-IOEPA	CM	300
03	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	CM	300

Certos de Seremos atendidos, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

LAZARO GLEDSON
DIAS
COSTA:63413604287

Assinado de forma digital
por LAZARO GLEDSON
DIAS COSTA:63413604287
Dados: 2020.02.17
09:39:44 -03'00'

Lázaro Gledson Dias Costa
Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



Ofício nº 409/2020-GS/SEMED

Viseu-Pa, 13 de fevereiro de 2020.

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ilustríssimo

Edilton Tavares Mendes

Secretário

Assunto: Publicação de Avisos e Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Educação.

Com meus cordiais cumprimentos, através deste, venho encaminhar solicitação para Contratação de Prestação de Serviços para atos de Publicações de Avisos e atos desta Secretaria Municipal de Educação.

A Constituição da República de 1988, no art. 37, caput, elevou ao status de princípio constitucional da Administração Pública o princípio da publicidade. Esse princípio constitui verdadeira garantia do cidadão, seja para que possa exercer seus direitos perante a Administração, seja para que tenha condições de controlar a própria atividade administrativa, através dos mecanismos legais à sua disposição.

Desta feita, somente entram em vigor depois de publicadas, e a própria Constituição da República, no art. 84, IV, consagra o princípio da publicidade relativamente a tais atos normativos, na medida em que determina ao Chefe do Poder Executivo que publique as leis promulgadas.

Segue anexo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU	500 CM
02	PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ-IOEPA	500 CM
03	PUBLICAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ	500 CM

Sem mais, reitero minhas considerações.

ANGELA LIMA DA
SILVA:674918472
34

Assinado de forma digital
por ANGELA LIMA DA
SILVA:67491847234
Dados: 2020.02.13
12:41:56 -03'00'

ANGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
DECRETO Nº 05/2019